DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02/2022, DE 10 JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a preservação predial e a utilização das quadras poliesportivas das unidades escolares exclusivamente para os alunos da rede municipal de ensino, assim como o empréstimo das unidades para terceiros,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica vedado o empréstimo/cessão das quadras poliesportivas das unidades escolares para terceiros, as mesmas serão de uso exclusivo dos alunos de cada unidade escolar conforme demanda.

Parágrafo único. Os terceiros que porventura faziam uso das quadras poliesportivas das unidades escolares devem ser avisados em caso de procura para uso e deve ser sugerida a utilização dos poliesportivos dos bairros, assim como o Centro de Educação Integrada Américo Migliori (Ginásio) que tem por finalidade atender esta demanda.

Artigo 2º - Fica vedado o empréstimo das instalações das unidades escolares para festividades de aniversário, casamentos, atividades de recreação e demais eventos civis de caráter secular.

Parágrafo único. Serão permitidos apenas eventos de caráter religioso, tais como encontros e retiros espirituais, desde que devidamente autorizado por esta Secretaria e pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO

Secretário Municipal de Educação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856 – Fax (16) 3831-3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

PORTARIA Nº 03/2022, DE 10 JANEIRO DE 2022

PROCESSO DE *REMOÇÃO POR VACÂNCIA* DE AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI'S)

A Secretária Municipal de Educação comunica às autoridades escolares e às Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's) que o Processo de Remoção por vacância ocorrerá de 07 à 16 de dezembro de 2022 de acordo com o surgimento de vagas.

1. Em caso de vacância de cargo a Secretaria de Educação informará as unidades escolares por meio de comunicados. Os pedidos de remoção por vacância deverão ser instruídos com a documentação a seguir especificada:

2. Requerimento único com dados da servidora interessada, dirigido a Secretária Municipal de Educação, conforme consta do Anexo I, parte integrante desta portaria;

3. Declaração do Diretor da unidade funcional da candidata à remoção por vacância, nos termos constantes do Anexo II, parte integrante desta instrução.

A documentação que instruirá o pedido de remoção deverá ser entregue direta e pessoalmente pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único: Em caso de empate no tempo de efetivo exercício no cargo serão aplicados os seguintes critérios:

a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

b) Tiver o maior número de filhos.

JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856 – Fax (16) 3831-3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

ANEXO I

_____ RG _____,

funcionária do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na _____ Município de Guará/SP, em jornada de trabalho de _____ horas, solicita a Vossa Senhoria, sejam removida por vacância, para a unidade _____.

Pedem deferimento.

Guará/SP, _____ de _____ de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856 – Fax (16) 3831-3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

ANEXO II - Declaração do diretor da unidade funcional da Candidata à Remoção por Vacância

Nome_____ RG _____
cargo_____ lotado na_____
com jornada de _____ horas de trabalho/dia.

Outras informações:

a) *quanto ao funcionário*:

1. Conta com _____ dias de efetivo exercício no cargo, observada a data de ingresso no cargo;
2. Nascido em __/__/__. (uso no caso de desempate)
3. Quantidade de filhos: _____
4. Está inscrito em concurso de remoção: ( ) sim ( ) não

Responsabilizo-me pelas informações prestadas.

Local, data e assinatura da autoridade, carimbo, nome, RG e cargo
(diretor da escola onde está lotada a funcionária)

Obs. fazer as adequações necessárias, preencher em **papel timbrado** e observar as datas de inscrição.

Concretizada a remoção, os candidatos serão alocados na nova Unidade Escolar.

fl. 016

PORTARIA Nº 13.705, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera o servidor Nilton Denizard de Souza Freitas, do emprego que menciona, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2022, o servidor NILTON DENIZARD DE SOUZA FREITAS, RG nº 8.845.571/SSP-SP, ocupante do emprego permanente de "FISCAL DE OBRAS", em decorrência de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 192.076.204-0, em cumprimento ao disposto no § 14, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....